

# LEI N° 02/2009

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.*

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal municipal que liga o Município de Ribeirão Branco ao Distrito de Itaboa e ao Distrito de Campina de Fora.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no referido Convênio, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município”, existente no instrumento de convênio.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, 16 de fevereiro de 2009.

SANDRO ROGÉRIO SALA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ALEXANDRINA MARIA JOSÉ DE MACEDO  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**